



4.21. Somente serão permitidas marcações nas folhas de respostas efetuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) e conforme instruído na própria folha, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo na hipótese de candidato com necessidades especiais que esteja impossibilitado de realizar as marcações, quando deverá haver o auxílio de agentes treinados e autorizados, respeitado o previsto neste Edital.

4.22. Será permitida a entrega do caderno de prova ao(a) candidato(a) somente após 1 (uma) hora do início do Exame.

4.23. Ao terminar as provas, o(a) candidato(a) deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas.

4.24. Na correção das Folhas de Respostas, será atribuída a nota zero às questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, não marcada conforme instruções contidas na própria folha ou com rasura.

4.25. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da

Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

4.26. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, marcar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica ou até mesmo da anulação da sua prova.

4.27. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

4.28. Em caso de emergência e a critério do responsável pela aplicação das provas, o(a) candidato(a) poderá afastar-se da sala de aplicação das provas, sempre acompanhado de fiscal, desde que não se retire do local de realização do Exame.

9.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.

9.3. A eliminação do candidato não prejudica a aplicação de sanções administrativas e/ou outras de ordem criminal.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os gabaritos preliminares das provas disporá de 10 (dez) dias, a contar da data de disponibilização dos gabaritos das provas nos sites da FBC, do CFC e dos CRCs.

10.2. A interposição de recursos das provas deve ser encaminhada ao Conselho Regional de Contabilidade, no qual o candidato realizou o Exame, mediante protocolo, obedecido o horário de funcionamento do CRC e o prazo recursal, dirigido à FBC.

10.3. O candidato deverá apresentar o recurso em documento original, digitado ou datilografado, preferencialmente, conforme modelo disponibilizado, devidamente assinado pelo recorrente, com as seguintes especificações:

a) identificação do candidato, número de inscrição do candidato no Exame, local onde realizou a prova e o tipo de prova a que se refere;

b) a resposta marcada pelo candidato e a resposta constante do gabarito preliminar divulgado;

c) justificativa do recurso para cada questão que deseje questionar; e

d) apresentação de argumentação lógica e consistente.

10.4. Será disponibilizado juntamente com o gabarito o documento modelo a ser preenchido para interposição dos recursos.

10.5. Se houver anulação de qualquer questão por força de deferimento de recurso julgado procedente, essas alterações pontuarão todos os candidatos, que tenham errado a questão antes de sua anulação, independentemente de terem interposto recurso. Os candidatos que tenham marcado a(s) questão(s) conforme os gabaritos preliminares, permanecerão com a pontuação atribuída.

10.6. As alterações dos gabaritos resultantes de impugnações julgadas procedentes serão divulgadas nos sites da FBC, do CFC e dos CRCs.

10.7. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos ou inconsistentes que não atendam às exigências e/ou às especificações estabelecidas neste Edital.

10.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; o recurso inconsistente e/ou intempestivo não será reconhecido.

10.9. Os recursos deverão conter argumentos e fundamentações com base nos conteúdos programáticos, sob pena de não serem considerados.

10.10. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito definitivo oficial.

10.11. Os recursos sobre os gabaritos preliminares serão analisados e julgados, e a divulgação aos interessados, que ocorrerá no sistema de inscrição, dar-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de aplicação das provas.

10.12. Em hipótese alguma serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou protocolos fora do prazo.

10.13. Não servirão como provas, para fins de recursos, eventuais anotações no caderno de exame do candidato.

10.14. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.15. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contagem de prazos estipulados neste Edital exclui o dia de início e inclui o do vencimento.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas previstas neste Edital, via sistema de inscrição e nos sites da FBC, do CFC e dos CRCs.

11.3. A inscrição e sua efetivação no Exame implicam ciência e aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

11.5. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.6. No dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metal.

11.7. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.9. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento do(a) candidato(a) implicará na sua reprovação automática.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo CFC junto à FBC.

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
Presidente do Conselho

EDITAL No 20, DE 6 DE JANEIRO DE 2012 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital do Concurso Público nº 01/2010, cujos resultados finais foram homologados no Edital nº 4, de 14 de junho de 2011, com publicação no DOU de 16.06.2011, Seção 3, Páginas 172 a 174, TORNA PÚBLICO E CONVOCA para entrar em exercício os seguintes candidatos aprovados:

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão compostas cada uma de 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo um ponto cada uma, numeradas de 1 a 50, abrangendo os seguintes assuntos:

PROVA PARA TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- Contabilidade Geral;
- Contabilidade de Custos;
- Noções de Direito;
- Matemática Financeira;
- Legislação e Ética Profissional;
- Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Língua Portuguesa Aplicada.

PROVA PARA BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- Contabilidade Geral;
- Contabilidade de Custos;
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Contabilidade Gerencial;
- Noções de Direito;
- Matemática Financeira e Estatística;
- Teoria da Contabilidade;
- Legislação e Ética Profissional;
- Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Auditoria Contábil;
- Perícia Contábil;
- Controladoria;
- Língua Portuguesa Aplicada.

5.2. As provas versam sobre os conteúdos programáticos constantes deste Edital conforme descrito acima.

5.3. Os detalhes dos conteúdos programáticos das provas constarão nos sites da FBC, do CFC e dos CRCs.

5.4. Somente serão exigidas as legislações, normas e resoluções editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em vigência até 90 (noventa) dias antes da aplicação das provas.

5.5. A utilização de palavras ou frases similares às adotadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade ou de outras fontes constantes do conteúdo programático não será motivo para impugnação por parte dos candidatos.

6. DAS QUESTÕES OBJETIVAS DAS PROVAS

6.1. Cada questão das provas objetivas serão de múltipla escolha constituída de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, na Folha de Respostas, quatro campos de marcação (A, B, C e D).

6.2. O(A) candidato(a) transcreverá as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade, exclusivamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.3. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das provas objetivas e o(a) candidato(a) será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do(a) candidato(a).

6.4. Será fornecido ao candidato, no caderno de prova, formulário para rascunho de marcação das respostas, para fins de conferência posterior do resultado publicado, podendo essa folha ser destacada.

6.5. As respostas devem ser transcritas para a Folha de Respostas dentro do horário previsto para a realização das provas. Em hipótese alguma será dado tempo adicional para o preenchimento da folha de respostas.

6.6. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) qualquer prejuízo advindo de marcação incorreta efetuada na Folha de Respostas.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A nota da prova objetiva será auferida unicamente pelo processamento eletrônico de correção da Folha de Respostas.

7.2. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das questões, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.

7.3. Será reprovado nas provas objetivas o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

7.4. Cada questão correta terá o valor de 1 (um) ponto e o cálculo da nota nas provas objetivas será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que as compõem.

7.5. Os gabaritos preliminares das questões objetivas das provas serão divulgados nos sites do CFC (www.cfc.org.br), dos CRCs e da FBC (www.fbc.org.br) em até 20 (vinte) dias após a data de realização das provas.

7.6. A relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) e divulgada nos sites do CFC, dos CRCs e da FBC até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de aplicação das provas.

7.7. Os aprovados no Exame de Suficiência terão o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial da União, para requererem o registro profissional, no CRC, na categoria para a qual tenha sido aprovado.

8. DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

8.1. Ocorrendo aprovação, os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) emitirão, sem ônus para o(a) candidato(a), a Certidão de Aprovação no Exame de Suficiência, desde que solicitado pelo(a) candidato(a), devendo constar a categoria e a data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

8.2. Para solicitação constante do item 8.1., o(a) candidato(a) apresentará os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do documento de identidade;
- Cópia autenticada do certificado, diploma ou declaração da Instituição de Ensino, comprovando a conclusão do curso ou estar cursando o último ano do curso de graduação em Ciências Contábeis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Terá sua prova anulada e será automaticamente reprovado no Exame o(a) candidato(a) que:

- tentar ou praticar alguma infração às normas de realização do Exame;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;

c) comunicar-se ou tentar comunicar-se oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio, com outra pessoa, durante a realização do Exame;

d) portar, utilizar ou tentar utilizar, aparelho eletrônico de qualquer natureza, exceto o permitido, de livro, de nota de estudo, de impresso e de qualquer outro material, durante a realização do Exame;

e) incorrer na prática de falsidade ideológica em exame documental a qualquer momento;

f) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, exceto nos casos previstos neste Edital;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas; e

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13º lugar: NADSON FILIPPE GOIS
14º lugar: EVERALDO SILVEIRA GOIS
As convocações serão publicadas no site deste Conselho Federal de Contabilidade.

Brasília, 6 de janeiro de 2011.
JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATOS DE CONTRATOS

PAD nº. 439/2011. Donatário: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia. Objeto: doação de 22 cadeiras do tipo longarina. Fundamento: art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 e art. 538 e seguintes do Código Civil. Data da Assinatura: 06/01/2012. Manoel Carlos Neri da Silva.

PAD nº. 777/2011. Donatário: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia. Objeto: doação de 01 veículo automotor Ford Fusion, ano/modelo 2007/2007. Fundamento: art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 e art. 538 e seguintes do Código Civil. Data da Assinatura: 05/01/2012. Manoel Carlos Neri da Silva.

PAD nº. 777/2011. Donatário: Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe. Objeto: doação de 01 veículo automotor Renault/Megane SD DYN 2.0, ano/modelo 2007/2007. Fundamento: art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 e art. 538 e seguintes do Código Civil. Data da Assinatura: 05/01/2012. Manoel Carlos Neri da Silva.

PAD nº. 743/2011. Donatário: Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina. Objeto: doação de 01 Van Peugeot/Boxer M330M HDI, ano/modelo 2005/2006. Fundamento: art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 e art. 538 e seguintes do Código Civil. Data da Assinatura: 05/01/2012. Manoel Carlos Neri da Silva.

EDITAL ELEITORAL Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2012

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 5º, caput, c/c o art. 70, ambos do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 355/2009, de 17 de setembro de 2009, convoca a Assembleia de Delegados Regionais para a eleição dos conselheiros efetivos e suplentes visando à composição do Plenário do COFEN, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei nº 5905, de 12 de julho de 1973, como bem assim do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, destacando que:

1 - As eleições serão realizadas no dia 14 de março de 2012, na sede do COFEN, sito à SCLN 304 - Bloco E - Lote 09 (CEP: 70736-550), Brasília/DF, com primeira chamada às 08:00h e encerramento às 18:00h, observando-se nesse ponto, o disposto nos arts. 77 e 78, parágrafo 2º, do Código Eleitoral, aprovado pela Resolução COFEN nº 355/2009 e as demais regras, nesta, estabelecidas.
2 - As inscrições de chapas ocorrerão no período de 10 a 30 de janeiro de 2012, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, na sede do COFEN, situada no endereço apontado no item 1, acima, na sala da Assessoria Executiva do COFEN, no 2º piso superior, onde funcionará a Comissão Eleitoral.
3 - Os mandatos dos eleitos iniciarão às 00:00 horas do dia 23 de abril de 2012 e encerrarão às 00:00 horas do dia 22 de abril de 2015.

4 - As chapas apresentadas devem conter o número exato de 09 (nove) candidatos a conselheiros efetivos e igual número de suplentes, composta por enfermeiros, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.905/1973 e do artigo 71 do Código Eleitoral.

5 - A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria COFEN nº 1150/2011 para cumprir o disposto no artigo 20 e demais disposições do Código Eleitoral é composta pelos seguintes enfermeiros: Cleide Mazuela Canavez, Coren/SP nº 12721 - Presidente; Márcio Barbosa da Silva, Coren/SE nº 105172 - Membro, e Rita de Cássia Duarte Neves, Coren/TO nº 48501 - Membro.

Todas as demais informações necessárias a inscrição de chapas ao pleito eleitoral e ao regular processamento das eleições estão disciplinadas no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 355/2009, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://site.portalcofen.gov.br>.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. A) Processo CF-1228/2011. B) Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA. C) Contratado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá - Crea-AP. D) Objeto: Prodesu. E) Finalidade: Prorroga de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias. F) Assinatura: 28/12/2011. G) Signatários: Eng. Civ. MARCOS TÚLIO DE MELO - Presidente do CONFEA e o Eng. Agr. LUIZ ALBERTO F. PEIREIRA - Presidente do Crea-AP.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

**EDITAL Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2012
CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONCESSÃO
E REGISTRO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NAS ÁREAS
DA FONOAUDIOLOGIA**

O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, tendo em vista o disposto na Resolução CFFa n. 359/2008, disponível no site www.fonoaudiologia.org.br, link "legislação", faz saber que realizará por meio da Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso de Provas e Títulos para concessão e registro do Título de Especialista nas áreas descritas na Tabela especificada no Capítulo I - Das Disposições Preliminares.

O Concurso reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso de Provas e Títulos destina-se a concessão e registro do Título de Especialista na área da Fonoaudiologia, nas especialidades de Audiologia, Disfagia, Fonoaudiologia Educacional, Linguagem, Motricidade Orofacial, Saúde Coletiva e Voz.

TABELA I

ESPECIALIDADES	CÓDIGO DAS ESPECIALIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUDIOLOGIA	101	O candidato deverá ser fonoaudiólogo inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua jurisdição nos últimos 3 anos Consecutivos em exercício ativo, contados até a data de realização das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos, e estar em pleno gozo dos seus direitos.	RS 100,00
DISFAGIA	102		
FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL	103		
LINGUAGEM	104		
MOTRICIDADE OROFACIAL	105		
SAÚDE COLETIVA VOZ	106 107		

II - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Preencher os requisitos mínimos exigidos na Tabela I do Capítulo I deste Edital.

2.1.1.1. A título de comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos, apontados na Tabela I do Capítulo I deste Edital, o candidato deve possuir certidão de regularidade fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua Jurisdição.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, no período de 16 de janeiro a 12 de março de 2012, conforme especificado no Capítulo IV deste Edital.

3.2. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamentos, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.

3.3. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial de taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Os pedidos de isenção serão recebidos no período de 16 a 20 de janeiro de 2012, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital.

3.3.1. Não serão aceitos pedidos de isenção fora do prazo estabelecido no item 3.3.

3.4. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Especialidade e/ou alteração do Local de Prova sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código preenchido e o local de prova escolhido.

3.6. As inscrições efetuadas somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, por meio do Boleto Bancário, conforme disposto no item 4.8. deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição efetivada, segundo item 3.6. deste Capítulo, para a mesma Especialidade e/ou local de realização da prova, e em havendo coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição e na ficha de solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Cetro Concursos o direito de excluir do Concurso aquele que a preencher com dados incorretos e/ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

1.1.1. O profissional que se enquadra nos termos do Artigo 7º da Resolução CFFa n. 359/2008 não necessita realizar Concurso para obtenção do Título de Especialista. Nessas condições, o profissional deverá seguir as orientações da Resolução CFFa n. 359/2008 para a obtenção do Título.

1.2. O Título de Especialista, expedido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, é um certificado de qualificação profissional.

1.3. A Especialidade é uma área particular do conhecimento, exercida pelo profissional qualificado a executar procedimentos de maior complexidade, para atender demanda específica das necessidades sociais.

1.4. A validade do certame é de 180 dias a partir da homologação do resultado final.

1.5. As especialidades estão especificadas no ANEXO I deste Edital.

1.6. A especialidade, o código das especialidades, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, Capítulo I - Das Disposições Preliminares, deste Edital, especificadas abaixo.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.10. O candidato não portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, REF. Conselho Federal de Fonoaudiologia - CONDIÇÃO ESPECIAL, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar - CEP 01311-300 - Cerqueira César - São Paulo - Capital, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

3.10.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.11. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir mais de 18 anos e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.11.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.11.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.11.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.11.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.12. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET
4.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), no período de 16 de janeiro a 12 de março de 2012, iniciando-se às 10h do dia 16 de janeiro de 2012, e encerrando-se, imprezivelmente, às 18h do dia 12 de março de 2012, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II - Das Condições para Inscrição - e III - Das Inscrições, deste Edital.

4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 13 de março de 2012.

4.2.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

4.2.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) até a data de encerramento das inscrições, 12 de março de 2012, sendo possível o seu pagamento até o dia 13 de março de 2012.

4.3. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

4.4. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, no ato da inscrição, o código da especialidade, e opção de local de prova, conforme item 4.4.1., bem como endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.